



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 904

\*\*\*\*\*

de 28 de abril de 1989

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS,  
AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:—

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 1.989, aos Servidores e Funcionários, aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos e proventos do mês de março de 1.989, ficando o Executivo autorizado a modificar por Decreto, a Tabela de Vencimentos constantes do Decreto nº 993, de 28 de dezembro de 1988.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento previsto no artigo 1º, estende-se à função gratificada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações próprias consignadas no /' orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 28 de abril de 1989

Ernesto Bettiol  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=